



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2023

CONTRATO Nº: 0078/2023 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E **INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, PARA CONTRATAÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Lagoa de Itaenga, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venancio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o **INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Bento, 344 – Varadouro – Olinda/PE - CNPJ nº 09.273.825/0001-54, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **Patrícia Maria de Luna**, inscrita no CPF nº 061.954.344-26, Carteira de Identidade nº 5825094 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, nas condições elencadas no presente Termo e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A CONTRATAÇÃO deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP0001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O preço da contratação tem por base: R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição, para os Cargos de Nível Superior, R\$ 80,00 (oitenta reais) por inscrição, para os Cargos de Nível Médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para os Cargos e Nível Fundamental, proposto pela empresa INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA. Conforme cargos disponibilizados neste Termo de Referência.

No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelos serviços prestados na realização de todas as etapas do concurso, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica.

A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

Com a cobrança das taxas de inscrições, a contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despedida qualquer obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 0411 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratada.

O pagamento à CONTRATADA decorrerá da totalidade das inscrições efetivamente pagas, estando incluídos, neste valor, todos os custos decorrentes da realização do concurso público;

O recebimento e pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o percentual e cronograma a seguir:

40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições;

40% (quarenta por cento) em até 08 (oito) dias, antes aplicação das provas;

20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias, após resultado definitivo da prova objetiva;

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.016/10;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O concurso terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de homologação do certame;

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, condicionado à conclusão de todas as fases do concurso;

Havendo prorrogação da aludida seleção, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, para viabilizar a execução do CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Acompanhar a elaboração, pela CONTRATADA, de todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público. Havendo necessidade de alteração dos referidos editais e comunicados, o custo decorrente de tais alterações será suportado pela parte que lhes houver dado causa;

Deliberar sobre dúvidas oriundas do concurso público;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conclusão de cada etapa executada e devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com o critério de pagamento estabelecido neste Termo de Referência;

Disponibilizar conta bancária específica para receber os pagamentos das inscrições;

Homologar o processo seletivo após todas as fases do certame;

Informar à CONTRATADA a data de homologação do concurso público;

Divulgar o gabarito preliminar e final, além do resultado final, em seu sítio eletrônico e/ou em suas redes sociais e no Diário Oficial do Estado;

Convocar e receber os aprovados obedecendo-se à ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Parágrafo Primeiro: São obrigações da contratada:

Elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público e dar publicidade;

Apresentar, na data da assinatura do termo de CONTRATO, cronograma de execução das etapas do concurso público para aprovação do CONTRATANTE;

Entregar à CONTRATANTE a minuta do edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e realizar as correções propostas pelo CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Divulgar, às suas expensas, o edital e os comunicados referentes ao concurso público nas mídias sociais, em jornal digital de grande circulação e em outros instrumentos de divulgação em massa.

Disponibilizar, no sítio eletrônico da CONTRATADA, ferramentas de consultas e downloads, bem como todo o conteúdo do edital e comunicados, constantemente atualizados, necessários à inscrição e ao acompanhamento do certame;

Realizar as inscrições exclusivamente mediante formulário online, disponível em seu sítio eletrônico, por um período de 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se pela emissão dos boletos bancários, com valores creditados em conta corrente indicada pelo CONTRATANTE;

Realizar as provas em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições;

Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação;

Enviar alerta do término das inscrições aos inscritos não pagantes sobre o prazo final para pagamento da taxa de inscrição através de WhatsApp e correio eletrônico;

Enviar a confirmação de inscrição ao candidato através de correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas;



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsabilizar-se pelos candidatos inscritos na categoria de pessoas com deficiência, analisando os laudos apresentados por meio de uma equipe multiprofissional vinculada à CONTRATADA, com a finalidade de confirmar a existência da deficiência e aferir sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições da vaga;

Entregar à CONTRATANTE o processo referente aos laudos recebidos e avaliados das pessoas com deficiência;

Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das provas;

Providenciar o espaço físico e organizar toda a infraestrutura necessária à realização do certame na cidade de Itapissuma ou em Cidades circunvizinhas, inclusive para os candidatos com necessidades especiais, observando os seus próprios parâmetros e quantitativos;

Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público;

Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas;

Manter sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;

Informar aos candidatos o dia e o horário da realização das provas, através do correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas;

Divulgar, em seu sítio eletrônico, o dia e o horário de realização das provas objetivas;

Divulgar o gabarito preliminar das provas em seu sítio eletrônico no prazo máximo de vinte e quatro horas após a sua realização;

Disponibilizar central de atendimento exclusiva (serviços por telefone, site, chat ou correio eletrônico) aos candidatos durante todas as fases do concurso;

Emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame, sobre os seguintes parâmetros:

Candidato/vaga global;
Candidato/vaga;
Total de inscritos;
Total de pagantes;

Elaborar e corrigir as provas objetivas;

Conceder prazo para interposição de recursos pelo período de 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar;

Analisar e responder os recursos, divulgando as respostas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos em seu sítio eletrônico em até 08 (oito) dias úteis após a interposição dos mesmos;

Corrigir as provas objetivas, assim como divulgar o resultado preliminar do concurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização das provas;



**PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Entregar ao CONTRATANTE o resultado do concurso público, em documento digital, na mesma data da divulgação do resultado final;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

A empresa deve observar a Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo e a privacidade dos dados dos candidatos inscritos;

Entregar à CONTRATANTE uma cópia do arquivo final em documento digital constando as seguintes informações sobre os candidatos: classificação; número de inscrição; identificação: tipo de deficiência, se houver; nota final; nota específica; nota geral; número de CPF; número de identidade; sexo; estado civil; data de nascimento; e-mail; telefone fixo residencial/comercial; telefone celular; endereço residencial e filiação;

Oferecer sistema de aplicação de provas em que haja lisura, isonomia e competitividade da seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, 26 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita
CPF Nº 216.927.504-53

PELO CONTRATADO

**INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A
EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**
PATRÍCIA MARIA DE LUNA
Diretora-Presidente
CPF Nº 061.954.344-26